

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Para

Atividades de Cooperação

Entre

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

e a

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)

A Comunidade de Países de Língua Portuguesa, doravante designada por “CPLP” e neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Embaixador Francisco Ribeiro Telles;

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, doravante designada por "OCDE" e neste ato representada pelo seu Secretário-Geral Adjunto, Senhor Jeffrey Schlagenhauf em nome Secretário-Geral da OCDE;

Reconhecendo a importância da cooperação entre as duas organizações e estando dispostas a concertar os seus esforços e a trabalhar juntas na realização de objetivos comuns, tendo presentes os princípios da apropriação, harmonização, alinhamento, resultados e responsabilidade mútua; e considerando que a governação pública é um vetor incontornável para o bom funcionamento do setor público e do desenvolvimento económico sustentável,

ACORDAM o presente Memorando de Entendimento (MdE):

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



1. Objeto do MdE

O MdE entre a CPLP e a OCDE (referidas individualmente como “Parte” ou conjuntamente como “Partes”) estabelece as formas para a cooperação no sentido de alcançar o objetivo comum de melhoria da governação pública e a consolidação das capacidades institucionais e o desenvolvimento social e económico sustentável.

As atividades realizadas no âmbito do presente MdE serão desenvolvidas de acordo com as regras, práticas, políticas e estratégias de cada uma das Partes.

2. Áreas de Cooperação

A colaboração entre as Partes focar-se-á num conjunto de áreas substantivas, que incluirão, não exclusivamente:

- ***Governo Digital*** – impulsionar benefícios e enfrentar desafios para uma transformação digital do setor público orientada por dados e centrada no cidadão.
- ***Promoção dos Direitos da Mulher*** – assegurar estratégias e enquadramentos institucionais para a promoção dos direitos da mulher e igualdade de género no setor público de forma efetiva, coordenada e sustentável.
- ***Governança Aberta*** – aumentar a inclusão no processo de definição de políticas e reforço de parcerias governamentais com cidadãos e organizações da sociedade civil.
- ***Emprego Público e Gestão*** – promover a gestão da força laboral e as capacidades e aptidões de funcionários públicos, necessárias para o desenvolvimento de uma administração pública ajustada às finalidades.
- ***Inovação no Setor Público*** – apoiar mudanças profundas e abrangentes à cultura organizacional e operacional para enfrentar os complexos desafios de hoje e ir ao encontro das expectativas mutáveis das sociedades.
- ***Integridade no Setor Público*** – construir instituições sólidas, tornando as economias mais produtivas, setores públicos mais eficientes e sociedades mais inclusivas.
- ***Governança para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS)*** – apoiar a implementação dos ODS através de governação pública efetiva.
- ***Políticas de Juventude*** – aumentar a abertura e inclusão na definição de políticas e diminuir o fosso entre o papel da governação pública para um melhor “engajamento jovem e educação cívica”.
- ***Educação, Ensino Superior e Ciência & Tecnologia*** – promovendo políticas públicas sustentáveis e a disseminação dessas boas práticas como meio de acelerar a cooperação para a inovação e desenvolvimento.
- ***Financiamento ao Desenvolvimento*** – promovendo e disseminando a troca de experiências sobre modalidades de financiamento.
- ***Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*** – promover a partilha de experiências e de conhecimento sobre a implementação da agenda do desenvolvimento nos países da CPLP.
- ***Cooperação Humanitária, resiliência e fragilidade*** – trocando experiências sobre cooperação humanitária, gestão de riscos e gerenciamento de desastres.
- ***Capacitação para a cooperação para o desenvolvimento*** – trocando experiências, métodos e conceitos de monitorização, avaliação e resultados, cooperação triangular e estatísticas.

3. Formas de Cooperação

As Partes poderão cooperar de diversas formas, incluindo, mas não limitadas a:

- Pesquisa conjunta e estudos comparativos;
- Coorganização de eventos internacionais, oficinas, seminários, conferências;
- Promoção conjunta de eventos e discussões *online*;
- Participação de peritos em reuniões relevantes;
- Atividades e programas de capacitação para funcionários governamentais; e
- Aprendizagem interpares (P2P).

4. Propriedade Intelectual

As Partes reconhecem a importância da promoção, da proteção e da aplicação dos direitos de propriedade intelectual. Este MdE não garante qualquer direito sobre a utilização de produtos criados fora do seu escopo, nos quais uma Parte é titular ou detém o respetivo direito de propriedade intelectual.

Qualquer produto criado no âmbito deste MdE sobre o qual uma Parte seja autora ou detentora dos direitos de propriedade intelectual manter-se-á propriedade exclusiva dessa Parte, ficando a outra Parte habilitada para a utilização desse produto para os fins prosseguidos neste MdE.

Os direitos de propriedade intelectual sobre produto resultante de atividades colaborativas entre as Partes e de que ambas as Partes sejam autoras será detido conjuntamente pelas Partes. Cada Parte poderá utilizar e reproduzir de forma autónoma o produto resultante, desde que reconhecendo a contribuição da outra Parte para o produto e assegurando consentimento prévio por escrito da outra Parte, em caso de licenciamento a terceiros. Sem prejuízo do acima descrito, qualquer tradução ou publicação conjunta será sujeita a um acordo escrito específico entre as Partes.

5. Financiamento

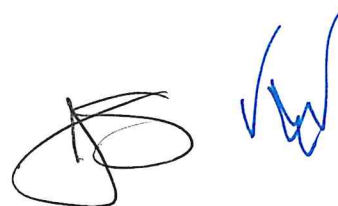
Quaisquer atividades levadas a cabo no âmbito deste MdE estão subordinadas à integração das mesmas nos respetivos programas de atividades e orçamentos das Partes, e à disponibilidade de fundos.

Cada Parte será responsável pelos custos próprios que resultem da implementação deste MdE salvo quando acordado especificamente em contrário.

Qualquer compromisso de financiamento será refletido em acordos escritos autónomos que possam vir a ser firmados entre as Partes.

6. Divulgação

As Partes poderão divulgar este MdE ao público, bem como informação sobre as atividades realizadas no seu âmbito, de acordo com as diretrizes relevantes das Partes.



Qualquer partilha de informação confidencial entre as Partes estará sujeita às respetivas diretrizes e procedimentos relativos à divulgação de informação confidencial. Cada Parte adotará ações para proteger informação reservada e/ou confidencial da outra Parte.

7. Responsabilidade

Cada Parte será responsável pelas suas atividades e pelos seus funcionários, incluindo pelos seus atos e omissões. Em particular, nenhuma Parte será responsabilizável por danos ou lesões ocorridos ou causados pela outra Parte ou por funcionários da outra Parte.

Contudo, se um dano ou lesão decorrer ou resultar de ações levadas a cabo por uma Parte (a “Primeira Parte”) ou pelos seus funcionários, a Primeira parte eximirá a responsabilidade da outra Parte e dos seus funcionários de quaisquer reivindicações ou danos decorrentes.

8. Duração

Este MdE entrará em vigor por um período de 5 (cinco) anos após a assinatura de ambas as Partes. Poderá ser renovado por acordo escrito entre as Partes, por períodos adicionais que não excedam os 3 (três) anos.

9. Cessação

Este MdE poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, mediante notificação escrita à outra Parte com três meses de antecedência.

Neste caso, poderão as Partes acordar, conforme adequado, medidas que assegurem que as atividades iniciadas no âmbito do MdE sejam concluídas de forma atempada e ordeira.

10. Divergências

Qualquer divergência entre as Partes resultante ou relacionada com este MdE, incluindo interpretação ou aplicação das previsões nele contido, será resolvido por acordo mútuo entre as Partes.

11. Estatuto

Nada no presente MdE poderá ser entendido como uma renúncia dos direitos e imunidades que a OCDE e a CPLP gozam enquanto organizações internacionais.

12. Pontos Focais de Contacto

Cada Parte designa abaixo os representantes com responsabilidade geral pela implementação do MdE, incluindo a responsabilidade por formular planos de atividade a serem desenvolvidos para a sua prossecução:

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, cursive name, and the second is a more angular, blocky signature.

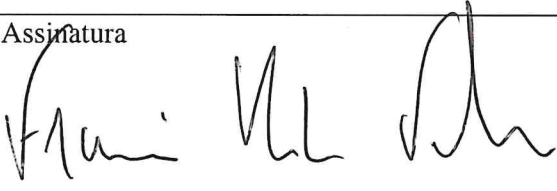
Pela CPLP:

Manuel Clarote Lapão
Diretor de Cooperação
Secretariado Executivo da CPLP

Pela OCDE:

Barbara Ubaldi
Chefe de Divisão Adjunta e Chefe da Equipa de Governo Digital e Dados Abertos
Divisão de Governo Aberto e Inovador
Direção de Governação Pública

Feito em Lisboa, a 2 de março de 2020, em quatro originais igualmente autênticos, dois em inglês e dois em português, um para cada uma das Partes. Em caso de dúvida prevalecerá o texto em inglês.

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)
Francisco Ribeiro Telles Secretário Executivo da CPLP	Jeffrey Schlagenhauf Secretary-General Adjunto
2 de março de 2020	2 de março de 2020
Assinatura 	Assinatura 